LEI Nº 1983, DE 25 DE MARÇO E 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Fundação Gaúcha Do Trabalho e Ação Social - FGTAS, destinado à implantação dos serviços do SINE - Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 2º - As cláusulas e condições que regerão o convênio constam na minuta que segue anexa.

Parágrafo Único - O presente convênio deverá ter a aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de março de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal